



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

### CAPÍTULO I. DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo normatizar as condições de funcionamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. O TCC visa atender ao disposto na CNE/CES 11/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia).

Parágrafo único: A aprovação no TCC é condição imprescindível à obtenção do grau de Engenheiro Eletricista.

Art. 3º. O TCC tem como objetivos específicos:

- I. Consolidar o processo de aprendizagem e os conhecimentos adquiridos pelo aluno;
- II. Possibilitar a comparação das diversas linhas do pensamento, permitindo ao aluno estabelecer elos entre diversas correntes que analisam determinados conteúdos;
- III. Aprimorar as técnicas e metodologias de pesquisa científica do aluno.

### CAPÍTULO II. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. O TCC consiste em pesquisa individual, ou em dupla de alunos, relatada sob forma de uma monografia e apresentada na conclusão do curso, perante banca examinadora.

Art. 5º. O TCC terá a duração de 30 horas aula e será dividido em duas disciplinas: TCC 1 e TCC 2 do curso de graduação em Engenharia Elétrica. O aluno somente poderá cursar o TCC 2 mediante aprovação nas disciplinas TCC 1 e Metodologia Científica.

Art. 6º. O aluno deverá ter sido aprovado na disciplina Metodologia Científica para ter direito de se matricular na disciplina de TCC 1.

§ 1º: A proposta de TCC deverá seguir os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de Normalização para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos do IFMG – Campus Formiga, que atende a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas**  
**Gerais - *Campus Formiga***  
**Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**



Art. 7º. Para aprovação na disciplina TCC 1 deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Avaliação do relatório parcial realizada pelo docente orientador, no prazo estipulado pelo Coordenador de TCC;
- III. Nota da avaliação do relatório parcial igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 8º. A avaliação da disciplina TCC 2 consiste na defesa de uma monografia perante banca examinadora.

§ 1º: Para aprovação na disciplina TCC 2, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Defesa da monografia no prazo estipulado pelo Coordenador de TCC, salientando que a arguição será realizada de forma individual para cada aluno, mesmo que os alunos estejam desenvolvendo o trabalho em dupla;
- III. Nota da defesa da monografia igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- IV. Entrega da versão final da monografia no prazo estipulado pelo Coordenador de TCC.

### **CAPÍTULO III. DAS ÁREAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 9º. As disciplinas de TCC 1 e TCC 2 deverão proporcionar aos alunos uma ampla visão dos conteúdos profissionalizantes da Engenharia Elétrica, estando em consonância com as habilidades e competências do aluno.

Art. 10º. Os TCCs deverão ser desenvolvidos nas áreas de atividades pertinentes à formação do Engenheiro Eletricista, com escolha específica da pretensão do aluno, permitida pelo professor orientador.

### **CAPÍTULO IV. DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 11º. O Coordenador de TCC é professor da disciplina de TCC escolhido para o encargo, pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica.

Art. 12º. São funções do coordenador de TCC:

- I. Fornecer as diretrizes da proposta do TCC 1 e TCC 2;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das disciplinas TCC 1 e TCC 2;
- III. Reunir-se com os alunos do projeto;
- IV. Coordenar e assessorar os docentes orientadores;
- V. Aprovar os membros da banca examinadora proposta pelo professor orientador;
- VI. Definir o horário, a data e o local para a defesa da monografia;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento das disciplinas: TCC 1 e TCC 2;



- VIII. Julgar os recursos solicitados pelos alunos;
- IX. Lançar a nota final da disciplina de TCC 1 que será fornecida pelo professor orientador, no Controle de Registro Acadêmico.
- X. Lançar a nota do aluno da disciplina TCC 2 no Controle de Registro Acadêmico.

## CAPÍTULO V. DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13º. Compete ao professor orientador:

- I. Orientar a elaboração da proposta dos TCC 1 e TCC 2;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento TCC 1 e TCC 2;
- III. Orientar os alunos quanto aos procedimentos técnicos e à elaboração do relatório parcial;
- IV. Fornecer a nota final do relatório parcial para o Coordenador de TCC.
- V. Orientar os alunos quanto aos procedimentos técnicos e à elaboração da monografia, assim como da defesa da mesma perante a banca examinadora;
- VI. Atuar como presidente da banca examinadora, dirigir os trabalhos da mesma e se responsabilizar pelo preenchimento da competente ata;
- VII. Indicar a banca examinadora da monografia;
- VIII. Observar os prazos definidos para a defesa do TCC 2 e entrega da versão final da monografia;
- IX. Garantir a autenticidade da monografia dos alunos, através de mecanismos anti-plágios (*softwares* livres);
- X. Fornecer à Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Formiga a documentação necessária para a aprovação do aluno na disciplina de TCC 2.

## CAPÍTULO VI. DOS ALUNOS

Art. 14º. Compete aos alunos:

- I. Matricular-se nas disciplinas TCC 1 e TCC 2;
- II. Entregar ao Coordenador de TCC um resumo do trabalho a ser desenvolvido em até 5 (cinco) dias corridos do início da disciplina de TCC 1;
- III. Elaborar a proposta do TCC sob a supervisão do professor orientador;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas dos TCCs;
- V. Elaborar o relatório parcial;
- VI. Elaborar a monografia autêntica;
- VII. Preencher o documento anti-plágio do TCC;
- VIII. Encaminhar ao professor orientador o exemplar do relatório parcial no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do término do semestre letivo vigente;
- IX. Encaminhar ao professor orientador os exemplares da monografia no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para defesa do TCC 2;
- X. Defender a monografia perante banca examinadora do TCC 2;
- XI. Fazer as correções necessárias da monografia, sugeridas pela banca examinadora;



- XII. Encaminhar à Biblioteca a versão final da monografia impressa e digital no máximo até 7 (sete) dias corridos após a defesa do TCC 2;
- XIII. Observar os prazos definidos para defesa do TCC 2 e entregar a versão final da monografia na Biblioteca e posteriormente avisar seu professor orientador da entrega, para assim, realizar a validação da disciplina.

## **CAPÍTULO VII. DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL**

Art. 15º. A avaliação do relatório parcial desenvolvido no TCC 1 será realizada pelo docente orientador. Os critérios para aprovação na disciplina de TCC 1 estão dispostas no Art. 7º.

Art. 16º. A nota final do relatório parcial deverá ser encaminhada para o Coordenador de TCC no prazo de 5 (cinco) dias corridos antes do término do semestre letivo vigente.

Art. 17º. Caso a avaliação do relatório parcial não ocorra dentro do prazo estipulado, os alunos serão automaticamente reprovados na disciplina de TCC 1, não cabendo recurso por parte do aluno.

Art. 18º. Caso o relatório parcial do TCC 1 não seja aprovado, o aluno tem 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado da avaliação, para recorrer junto ao Coordenador de TCC que encaminhará a Coordenação e/ou Colegiado de Curso da Engenharia Elétrica para as devidas providências.

## **CAPÍTULO VII. DA DEFESA DA MONOGRAFIA**

Art. 19º. O TCC 2 será avaliado pela banca examinadora, mediante o uso dos seguintes instrumentos probatórios:

- I. Trabalho em forma de monografia do TCC 2;
- II. Defesa pública da monografia de TCC 2.

Art. 20º. A banca de defesa de monografia será constituída de três membros, sendo um o docente orientador (presidente) e os demais indicados pelo orientador e aprovados pelo Coordenador de TCC.

Art. 21º. Os membros da banca receberão os exemplares da monografia, farão as anotações e proposições individuais, que julgarem necessárias, entregando-as ao aluno após a defesa.

Art. 22º. A banca examinadora reunir-se-á na data, hora e local definidos pelo coordenador de TCC.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas**  
**Gerais - *Campus* Formiga**  
**Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica**



Art. 23º. Os alunos farão a defesa de sua monografia através de apresentação oral, utilizando recursos audiovisuais disponibilizados pelo IFMG Campus Formiga, atendendo às seguintes normas:

- I. Apresentação da monografia em 20 (vinte) minutos com tolerância de 5 (cinco) minutos, tanto para o aluno individual, quanto para os alunos que fizerem o trabalho em dupla.
- II. Terminada a apresentação, cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição, cuja avaliação será realizada de forma individual, por baremas individuais.

Art. 24º. A defesa da monografia deverá ocorrer antes do término do semestre letivo, no qual o aluno se encontra matriculado na disciplina de TCC 2.

Art. 25º. Caso a defesa da monografia não ocorra dentro do prazo estipulado, assim como a entrega da versão final da monografia, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina de TCC 2, não cabendo recurso por parte do aluno.

Art. 26º. Caso o TCC 2 não seja aprovado, o aluno terá 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado da avaliação, para recorrer junto ao Coordenador de TCC que encaminhará a Coordenação e/ou Colegiado de Curso da Engenharia Elétrica para as devidas providências.

## **CAPÍTULO VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º. O aluno que cursar disciplina similar as disciplinas: TCC 1 e TCC 2, ou desenvolver trabalho teórico/prático relevante em outra instituição no exterior, no caso dos alunos do programa Ciência Sem Fronteiras (CsF), o mesmo deverá se matricular nas disciplinas de TCC 1 e TCC 2, e seguir o regulamento vigente do Trabalho de Conclusão de Curso da Engenharia Elétrica do IFMG *Campus* - Formiga.

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica, ouvindo as partes envolvidas, tais como, o Coordenador de TCC, o professor orientador e o aluno, se for o caso.

Art. 29º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Engenharia Elétrica do IFMG – *Campus* Formiga.

Formiga-MG, 16 de setembro de 2016.